



RESOLUÇÃO Nº 096 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os **indeferimentos dos pedidos de cancelamento das multas aplicadas e do encerramento** do processo de fiscalização n.º 066/21, porque o profissional em questão não atendeu as solicitações do CORECON-RJ nos prazos concedidos, ocasionando as aplicações das multas, e não enviou declaração com as atividades desempenhadas atualmente pelo mesmo em seu atual emprego:

Nome	CPF
JOÃO MARCELO TAVEIRA DO AMARAL	047.402.691-47

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

Conselheiro relator: **Fernando D'Angelo Machado**

Arthur Camara Cardozo
Presidente da Sessão